

## EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO

### Leilão Exclusivamente Eletrônico

([www.kronleiloes.com.br](http://www.kronleiloes.com.br))

O(A) EXMO(A) SR(A) DR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA (O) VARA CÍVEL DE MEDIANEIRA-PARANÁ, nomeando o leiloeiro público **HELICIO KRONBERG**, JUCEPAR 653, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores que, nos autos do(s) processo(s) abaixo indicado(s), venderá, em **LEILÃO PÚBLICO**, os bens/lotos adiante discriminados. **LOCAL**: Os leilões previstos neste edital serão realizados exclusivamente em ambiente eletrônico, via plataforma [www.kronleiloes.com.br](http://www.kronleiloes.com.br). **DATA E HORA**: **Primeiro leilão: 09/06/2026 Segundo Leilão: 16/06/2026, ambos as 10:10 (horário de Brasília)**. **VENDA DIRETA**: Na hipótese de algum bem/lote indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 60 (*sessenta*) dias, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital, para pagamento do valor à vista. As ofertas serão apresentadas pelo leiloeiro, ao r. juízo competente, para análise. Sobre o valor ofertado será devida taxa de comissão de leilão de **5,00%**. **LANCE INICIAL**: **No primeiro leilão**, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor da avaliação. Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente nos demais leilões, na data acima indicada. **No segundo leilão**, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor equivalente a **50%** do valor da avaliação (*art. 891, §único do CPC*). **LANCE CONSIDERADO VENCEDOR**: Será considerado vencedor o lance em maior valor, independente da forma de pagamento escolhida pelo licitante (*à vista ou parcelado*). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: Nas arrematações em valor igual ou inferior a R\$ 10.000,00, o pagamento do valor do lance deverá ser, **obrigatoriamente, à vista**, mesmo quando houver previsão de parcelamento no presente edital. Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. **a) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA**: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 03 (*três*) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (*art. 903, §1º, III do CPC*), sendo o lote novamente levado à leilão (*do qual o arrematante ficará impedido de participar*), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa. **b) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO**: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo de até 03 (*três*) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em no máximo: **a) 30 parcelas na arrematação de bens imóveis. b) 12 (doze) parcelas na arrematação de bens móveis**, desde que o valor da arrematação seja em valor superior a R\$ 10.000,00. As parcelas serão iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (*trinta*) dias corridos, contados da data da arrematação, e atualizadas mensalmente (*pro-rata die*), pelo INPC, também a partir da data da arrematação em leilão, parcelas estas que deverão ser depositadas em conta-bancária vinculada aos autos a que se refere o presente edital, mediante guia judicial a ser emitida, devendo as guias serem emitidas para “pagamento em continuidade”, indicando a mesma conta bancária constante na primeira guia emitida para pagamento do valor do sinal mínimo de 25%. Deverá o arrematante, no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias corridos após o vencimento de cada parcela, comprovar a quitação da mesma mediante juntada do comprovante nos autos do processo a que se refere o presente edital. É de exclusiva responsabilidade do arrematante efetuar o cálculo da atualização do valor das parcelas e emitir a guia judicial para recolhimento do valor devido. A quitação dos valores fica condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. O não pagamento de qualquer parcela implicará no automático vencimento antecipado das demais parcelas (*considerando vencido o valor integral do débito na data de vencimento da parcela inadimplida*), podendo o r. juízo valer-se da via executiva em face do arrematante (*podendo, ser for o caso, executar a hipoteca gravada sobre o bem arrematado*), incidindo, sobre o valor devido (*soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas*), multa de 10% (*dez por cento*), sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor do sinal no prazo de 03 dias úteis, contado da data do leilão em que houve a arrematação, restará desfeita/resolvida a arrematação, sendo imposta ao arrematante multa de 25% sobre o valor da arrematação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor. **Em caso de parcelamento do valor da arrematação de bem imóvel, o saldo parcelado será garantido por hipoteca judicial a ser gravada sobre o(s) próprio(s) imóvel(eis) arrematado(s)**, ficando o arrematante como fiel-depositário do bem a partir da expedição da carta de arrematação, quando o arrematante passará a arcar com todos os custos do bem arrematado (*taxas de condomínio, IPTU, ITR, despesas com manutenção, dentre outros*). **Na hipótese de parcelamento do lance para a arrematação de bens móvel (quando previsto neste edital)**, poderá o r. juízo competente condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas. Contudo, sendo autorizada a entrega dos bens antes da quitação das parcelas, o arrematante ficará como fiel depositário do bem. **ARREMATACÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO**: Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC. **PROPOSTAS**: Havendo interesse na apresentação de propostas em valor e/ou

condições diversas dos previstos neste edital, as mesmas deverão ser apresentadas, por escrito, para o leiloeiro (*no site www.kronleiloes.com.br*), devendo constar na mesma, ao menos: o nome e qualificação do proponente (*e cônjuge, se houver*); bem/lote objeto da proposta; o valor da proposta; as condições de pagamento do valor proposto. Sobre o valor da proposta será devida taxa de comissão de leilão de 5,00%, caso a mesma seja homologada. **O recebimento de proposta pelo leiloeiro não suspenderá os leilões.** As propostas recebidas serão apresentadas nos autos, pelo leiloeiro, para análise do r. juízo competente, exceto na hipótese do r. juízo vedar o recebimento de propostas. Na hipótese de homologação da proposta, o leiloeiro, uma vez intimado, emitirá o auto de arrematação e recolherá o preço. Caso o proponente deixe de honrar a proposta homologada, ficará o mesmo obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da proposta, assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 5,00% sobre o valor da proposta, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital. **EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualdade de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (*e nas mesmas condições de pagamento*) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (*quando não comparecerem interessados na arrematação do bem*), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. **MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE:** Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante constituir advogado, especialmente na hipótese de desistência prevista no **art. 903, § 5º, I, II e III do CPC.** **TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO:** Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante, taxa de comissão de 5,00% sobre o valor total da arrematação, taxa esta devida mesmo na hipótese do exequente arrematar com créditos (*independente de exhibir ou não o preço*). Na hipótese de acordo, remição e/ou parcelamento do débito após o leilão, será devida, pelo devedor, taxa de comissão de 5,00% sobre o valor da arrematação efetuada no leilão já realizado. Em caso de adjudicação, será devida, pelo adjudicante, taxa de comissão de 2% sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado. Em caso de remição, acordo e/ou parcelamento do débito antes do leilão, será devida, pelo devedor ou por quem tal obrigação for imposta no acordo firmado, taxa de comissão de 2% sobre o valor da dívida remida ou sobre o valor do acordo, sendo que na hipótese de tal percentual representar valor inferior a R\$ 1.500,00, deverá este montante ser observado como valor mínimo a ser pago para o leiloeiro. O valor da comissão deverá ser integralmente quitado no prazo de até 03 (*três*) dias úteis, contados da data da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. O valor da comissão não está incluso no valor da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, devendo ser destacada e paga para o leiloeiro. A comissão do leiloeiro será integralmente devida mesmo em caso de inadimplência ou desistência/arrepimento do arrematante que acarrete no desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese do bem vir a ser arrematado em leilão que venha a ser posteriormente realizado. Ficam os interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise a nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, §5º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante a diferença (*se houver*). Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outros atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida. Na hipótese em que, por qualquer motivo, foi determinada a restituição da taxa de comissão recebida (*no todo ou em parte*), o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção. **DÍVIDAS E ÔNUS:** **A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega), inclusive dívidas propter rem.** Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (*a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras*) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, §único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em relação a eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. **Na hipótese de arrematação de veículo**, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmites legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos. Em caso de adjudicação de bem, serão mantidos todos os ônus e débitos que recaiam sobre o bem adjudicado, exceto na hipótese de decisão judicial em sentido contrário. **TRANSMISSÃO ON LINE:** Os leilões

previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico ([www.kronleiloes.com.br](http://www.kronleiloes.com.br)). Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do site [www.kronleiloes.com.br](http://www.kronleiloes.com.br). Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato. **LANCES PELA INTERNET:** Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela *internet*, por intermédio do site [www.kronleiloes.com.br](http://www.kronleiloes.com.br). **Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro.** Todos os atos realizados via *internet* ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. **CONDIÇÕES GERAIS:** O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (*art. 893 do CPC*). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo *ad corpus*, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas são somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (*inclusive de funcionamento*). Sendo arrematado veículo, ficam os interessados cientes da possibilidade do mesmo não ter chaves, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar e arcar com os custos das mesmas. Em caso de arrematação de bem móvel, inclusive veículo, **cabará ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte, do bem arrematado, do local onde o mesmo se encontra, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias** contados da data de expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, sob pena de perdimento do bem em favor do leiloeiro, para pagamento dos custos de armazenamento. **Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem,** deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Caberá ao arrematante arcar com os custos para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. **INFORMAÇÕES:** Com o leiloeiro, pelo telefone (41) 3233-1077 ou pelo site [www.kronleiloes.com.br](http://www.kronleiloes.com.br). **Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse do leiloeiro. Não será permitida visita sem agendamento prévio.** Maiores detalhes, inclusive fotos dos bens, podem ser consultados no laudo de avaliação juntado no processo, laudo este disponibilizado no site do leiloeiro, não podendo ser alegado desconhecimento. As fotos constantes no laudo, no site do leiloeiro e/ou no material publicitário devem ser consideradas meramente ilustrativas, podendo haver diferenças entre a atual condição do bem e a condição constante nas fotos, cabendo aos interessados vistoriarem os bens antes do leilão. **PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL:** O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (*cinco*) dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro ([www.kronleiloes.com.br](http://www.kronleiloes.com.br)), **sob pena de preclusão.** Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. **Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os arrendatários rurais, os interessados e, principalmente, os executados art. 889, § único do CPC), credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem:** Banco Bradesco S/A, Emanuel Vitor Canedo Da Silva, Lourenci Construtora e Materiais de Construção Ltda, Luciano Henry Lourenci, Denize Heuko, José Ivan Guimarães Pereira, A Ocupante – Pousada Paraíso das Orquídeas.

**Execução de Título Extrajudicial - 0000305-49.2013.8.16.0117** **Requerente:** Banco Bradesco S/A **Requerido:** Lourenci Construtora e Materiais de Construção Ltda. **Bem (lote único)** Imóvel com área de 34.900,00 m<sup>2</sup> destinado à atividade de pousada/hotel. De acordo com a matrícula sob o nº 28.486 do Registro de Imóveis da Comarca de Medianeira - PR. **IMÓVEL:** LOTE RURAL Nº 15, da Gleba nº 10, do Imóvel Guairacá, com a área de 34.900,00m<sup>2</sup>, oriundo da unificação dos Lotes Rurais nºs 15 e 16, situado no Distrito de Maralúcia, neste Município e Comarca, com os seguintes limites e confrontações: Roteiro: Partindo de um ponto situado na divisa com os Lotes nº 14 e lote nº 11, segue nas distâncias de 76,04 metros, rumo NE 07º04'SO e na 188,55 metros, rumo NE 46º44'SO, confrontando com o Lote nº 14, deflete a direita e segue na distância de 140,71 metros, rumo NO 49º41'SE, confrontando com uma Estrada Municipal, deflete a direita e segue nas distâncias de 144,56 metros, rumo SO 46º30'NE, 68,90 metros, rumo SO

46°04'NE, e 40,30 metros, rumo SE 34°40'NO, confrontando com o perímetro urbano do Distrito de Maralúcia, deflete a direita e segue nas distâncias de 179,06 metros, rumo SE 45°03'NO e 38,44 metros, rumo NE 47°04'SO, confrontando com o lote nº 11, chegando ao início do roteiro' De acordo com o laudo de avaliação de mov. 473.1: O imóvel fica localizado no Distrito de Maralúcia, município de Medianeira, parte do terreno em declive outra parte área plana, com cinco açudes, área verde, poço artesiano, sendo servido das redes de água e energia elétrica. A Sra. Lélia, informou que quando há muita precipitação pluviométrica, parte do imóvel fica alagado (inundado). O imóvel possui diversas benfeitorias. AVALIO O LOTE EM R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). DAS BENFEITORIAS: a-1) Uma pousada, em alvenaria, com aproximadamente 1.200,00 m<sup>2</sup>, com vários pontos de infiltração na parede externa, conforme informações colhidas com o Sra. Lélia, assim constituída: pavimento térreo: restaurante (com churrasqueira, forno e fogão com chapa de ferro aquecido à gás), cozinha, despensa, dois banheiro sociais (masculino e feminino), banheiro para funcionários, sala de recepção, biblioteca, área de serviços com lavanderia; mezanino: dois quartos de solteiro com um banheiro social, sendo acesso feito por escada; segundo pavimento: um apartamento de casal com duas sacadas individuais, sendo o acesso feito por escada; uma sala destinada para rouparia; seis apartamentos duplex (um adaptado para portadores de necessidades especiais), apartamento três com infiltração de água da chuva, sendo o acesso feito por escada e elevador social (acesso para os seis apartamentos), sendo que o acesso para a parte superior (terceiro pavimento) é feito unicamente por elevador individual, porém os elevadores estão todos desativados por falta de manutenção, piso porcelanato, portas de vidro, com aplicação de gesso no teto, tudo em regular estado de conservação. Todos os elevadores estavam desativados no ato da avaliação. Ainda, uma área de garagem coberta (capacidade 8 carros), uma sala para depósito de material de limpeza, uma sala de jogos com banheiro (50,00 m<sup>2</sup>), uma capela (paredes de pedra, piso cerâmico, coberta com telhas de barro), uma lanchonete (50,00 m<sup>2</sup>), com dois banheiros sociais (masculino e feminino), duas saunas (masculino e feminino), piso porcelanato, coberta com telhas de barro, com duas piscinas (uma para adultos e outra para crianças), mais uma área de 'deck', tudo em razoável estado de conservação. AVALIO A POUSSADA EM R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais). a-2) 'Um galpão de madeira, medindo 11,00 m x 9,00 m, rústico, piso bruto, telhas de barro, a parte fechada é usada como depósito e a aberta como estrebaria, em regular estado de conservação'. AVALIO O GALPÃO EM R\$ 12.000,00 (doze mil reais). a-3) 'Uma área coberta, medindo 12,00 m x 6,00 m, estrutura de madeira, telhas de barro, piso cerâmico, com churrasqueira, forno e fogão'. AVALIO A LOJA EM R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).. a-4) "Um a loja , m e d in d o 7 ,00 m x 4 ,0 0 m , com u m a pequena varanda, d e tijolo s a vista , piso cerâmico , telhas de barro, aberturas de vidro , em regular esta do de conservação ." A V A L I O A L O J A EM R\$ 1 8 .0 0 0,0 0 (de zoito mil reais). a-5) "Uma estufa, medindo 21,00 m x 20,00 m, estrutura de metal (parte danificada), bancada de metal para acomodação dos vasos, sem cobertura (sombrite, plástico ou manta de 'luminete') sem irrigação aérea, chão com pedra brita, em péssimo estado de conservação. Ainda, uma cobertura anexa, medindo 20,00 m x 8,00 m, de estrutura de madeira e metal, coberta com telhas de barro, piso bruto, em regular estado de conservação" AVALIO A ESTUFA E A COBERTURA EM R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). a-6) "Duas estufas, uma medindo 23,00 m x 50,00 m, estrutura de metal, bancada de metal para acomodação dos vasos, sem cobertura (sombrite, plástico ou manta de 'luminete') sem irrigação aérea. Outra medindo 23,00 m x 58,00 m, estrutura de metal, bancada de metal para acomodação dos vasos, sem cobertura (sombrite, plástico ou luminete), sem irrigação, as quais sofrem alagamento com chuvas torrenciais, em péssimo estado de conservação." AVALIO AS DUAS ESTUFAS EM R\$ 7.000,00 (sete mil reais). a-7) "Uma Casa de mista, antiga, contendo três quartos, sala, cozinha e banheiro, coberta com telha de barro e fibrocimento, em péssimo estado de conservação, conforme informações colhidas com a Sra. Lélia." AVALIO O GALPÃO EM R\$ 7.000,00 (sete mil reais). **Recursos Pendentes:** Não Há., **Ônus/Averbações e Registros:** AV1: Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal Sisleg nº 1.091.839-3, averbando restrição sobre uma área de 0,6980 hectare, correspondendo a 20,00% da área total deste imóvel constituindo-se de Área de Preservação Permanente computada como Reserva Legal AV2: Arrolamento do imóvel R3: Penhora 0004320-95.2012.8.16.0117 em trâmite na Vara Cível de Medianeira R4: Penhora 0004577-23.2012.8.16.0117 em trâmite na Vara Cível de Medianeira – (arquivado definitivamente em 10/01/2024) R5: Penhora 0004370-24.2012.8.16.0117 em trâmite na Vara Cível de Medianeira (arquivado definitivamente em 10/01/2024) R6: Penhora 0000010-48.2014.5.09.0658 em trâmite na 02ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/PR R7: Penhora 0004710-65.2012.8.16.0117 em trâmite no Juizado Especial Cível de Medianeira R8: Penhora 0000051-13.2012.8.16.0117 em trâmite na Vara Cível de Medianeira AV9: Indisponibilidade 6812014095 em trâmite na 01ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/PR R13: Penhora 0000592-80.2013.5.09.0303 em trâmite na 03ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/PR R14: Penhora 0000761-35.2014.5.09.0658 em trâmite na 02ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/PR R15: Penhora 0000410-28.2015.5.09.0658 em trâmite na 02ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/PR R16: Penhora 0000329-16.2014.5.09.0658 em trâmite na 02ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/PR R17: Penhora 0000414-65.2015.5.09.0658 em trâmite na 02ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/PR R18: Penhora 0004511-67.2017.8.16.0117 em trâmite na Vara Cível de Medianeira R19: Sequestro 5008098-22.2019.4.04.7000 em trâmite na 14ª Vara Federal de Curitiba AV22/R27: Penhora 0002324-57.2015.8.16.0117 em trâmite na Vara Cível de Medianeira R23: Penhora 0001287-68.2012.8.09.0303 em trâmite na 03ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/PR R24 (e AV26/AV28): Penhora 0003261-04.2014.8.16.0117 em trâmite na Vara Cível de Medianeira AV25: Indisponibilidade 0003115-89.2016.8.16.0117 em trâmite na Vara Cível de Medianeira R29: Penhora 0004713-83.2013.8.16.0117 em trâmite na Vara Cível de Medianeira R30: Penhora 0003114-07.2016.8.16.0117 em trâmite na Vara Cível de Medianeira R31: Penhora 0003115-89.2016.8.16.0117 em trâmite na Vara Cível de Medianeira R33: Penhora 0001213-45.2014.5.09.0658 em trâmite na 02ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/PR AV34: Indisponibilidade 0000305-49.2013.8.16.0117 em trâmite na Vara Cível de Medianeira referente ao presente feito AV35: Indisponibilidade 0004472-12.2013.8.16.0117 em trâmite na Vara Cível de Medianeira R36:

Penhora 0033538-65.2017.8.16.0030 em trâmite na 04ª Vara Cível de Foz do Iguaçu/PR R37: Penhora 0000305-49.2013.8.16.0117 em trâmite na Vara Cível de Medianeira – Penhora referente ao presente feito R38: Penhora 0004472-12.2013.8.16.0117 em trâmite na Vara Cível de Medianeira R39: Penhora 0003228-38.2019.8.16.0117 em trâmite na Vara Cível de Medianeira R40: Penhora 0003267-40.2016.8.16.0117 em trâmite na Vara Cível de Medianeira R41: Penhora 5011826-07.2015.4.04.7002 em trâmite na 16ª Vara Federal de Curitiba AV42: R43: Penhora 0001921-93.2012.8.16.0117 em trâmite na Vara Cível de Medianeira AV44: Indisponibilidade 0006268-83.2023.8.16.0021 em trâmite na 03ª Vara Cível de Cascavel AV45: Indisponibilidade 0001072-71.2011.5.09.0095 em trâmite na 01ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/PR **VALOR DA DÍVIDA R\$ 178.038,31** em 30 de janeiro de 2024, **VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 4.321.000,00** em 20 de setembro de 2024. **Valor do bem em segundo leilão:** R\$ 2.160.500,00.

Medianeira, 23 de abril de 2026.



**Helcio Kronberg**  
*Leiloeiro Público Oficial*

**Cesar Augusto Loyola da Silva**  
*Juiz Substituto*